

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de serviços inerentes à organização, promoção e realização de atividades para o desenvolvimento do projeto nº 070265 "Capacitar para Empreender" ao abrigo da alínea a), do número 1, do artigo 20.º, Código dos Contratos Públicos.

Ref: DPCP2022CP017

PROGRAMA DE CONCURSO

Índice

SECÇÃO I – Disposições Gerais	3
Artigo 1º-Objeto do Concurso	3
Artigo 2º-Entidade Adjudicante	3
Artigo 3º-Órgão que tomou a Decisão de contratar	3
Artigo 4º-Disponibilização e acesso ao procedimento	3
Artigo 5º-Órgão competente para prestar esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	3
SECÇÃO II – Critério de Adjudicação e Preço Base	4
Artigo 6º-Preço Base.....	4
Artigo 7º-Critério de Adjudicação	4
Artigo 8º-Modelo de Avaliação das Propostas	4
Artigo 9º - Critério de Desempate	6
SECÇÃO III – Propostas	6
Artigo 10º-Modo e Prazo para Apresentação de Propostas	6
Artigo 11º-Idioma dos Documentos da Proposta	7
Artigo 12º - Proposta	7
Artigo 13º - Documentos que acompanham a Proposta	7
Artigo 14º-Proposta com variantes	8
SECÇÃO IV – Análise das Propostas	8
Artigo 15º – Análise das Propostas	8
SECÇÃO V – Adjudicação.....	9
Artigo 16º-Escolha do Adjudicatário	9
Artigo 17º-Notificação da Adjudicação	9
SECÇÃO VI – Declarações e Documentos	9
Artigo 18º-Documentos de Habilitação	9
SECÇÃO VII – Disposições Finais	10
Artigo 19º - Fundamentação da Escolha do Procedimento	10
Artigo 20º-Legislação Aplicável	10

SECÇÃO I – Disposições Gerais

Artigo 1º-Objeto do Concurso

Aquisição de serviços para organização, promoção e realização de atividades no âmbito do desenvolvimento do Projeto nº 070265 "Capacitar para Empreender que inclui eventos sob a marca nacional StartUP Boost, *powered by* Capacitar para Empreender.

Artigo 2º-Entidade Adjudicante

A entidade Contratante é o **IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.**, adiante designado por IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00.

Artigo 3º-Órgão que tomou a Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo do IAPMEI sobre a "PROPOSTA Nº0049/NG/2022, CD/0278/22 de 18 de maio de 2022.

Artigo 4º-Disponibilização e acesso ao procedimento

O presente corre os seus termos na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, acessível através do endereço <https://www.acingov.pt>.

Artigo 5º-Órgão competente para prestar esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

SECÇÃO II – Critério de Adjudicação e Preço Base

Artigo 6º-Preço Base

1. O preço base é de 347 719,88€ (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezanove euros e oitenta e oito cêntimos), aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base foi determinado com base em valores de referência para a prestação de serviços similares aos englobados no objeto do presente procedimento.

Artigo 7º-Critério de Adjudicação

1. Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade Multifator.
2. Para a determinação do critério de adjudicação, os fatores considerados são:
 - a) Fator Preço da proposta (FPP);
 - b) Fator Equipa Técnica (FET).

Artigo 8º-Modelo de Avaliação das Propostas

1. Para efeitos do disposto no artigo anterior, e nos termos do nº 2 do artigo nº 74º do CCP, para apreciação das propostas apresentadas a concurso e adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, será adotado o modelo de avaliação da relação qualidade-preço com ponderação dos seguintes fatores:

Fatores	Ponderação	Pontuação máxima
Preço da Proposta (FPP)	20%	20
Equipa Técnica (FET)	80%	20

2. No Fator Preço da Proposta (FPP), a determinação da pontuação a atribuir pelo Júri, será aplicada com a seguinte escala de pontuação e modelo de cálculo:

$$\text{FPP} = [20 - (20 \times \text{PP/PB})]$$

Sendo que:

DPCP2022CP017

4|11

PP = Preço da proposta

PB = Preço base do procedimento

3. No fator Equipa Técnica (FET) a determinação da pontuação corresponderá a uma escala de 20 valores, em que 0 corresponde ao valor mínimo e 20 ao valor máximo da pontuação possível de obter, a atribuir pelo Júri com base na avaliação dos seguintes parâmetros:

EQUIPA TÉCNICA (FET): Neste fator será ponderada a adequação, habilitações, qualificações e experiência da equipa técnica permanente a afetar à execução do contrato, que deverá ser constituída, <u>no mínimo, por três elementos</u> , e possuir experiência profissional significativa e relevante <u>desde 2015 inclusive</u> .	
Pontuação	Avaliação
20	a. <u>Três</u> elementos da equipa possuem habilitação superior, ao nível mínimo de Licenciatura. b. No seu conjunto, a equipa apresenta qualificações de nível 4 ou superior¹ em <u>três</u> (3) de quatro áreas: • Comunicação e marketing • Organização de Eventos • Gestão • Gestão de Projetos c. Três elementos da equipa apresentam, no mínimo, <u>cinco</u> (5) anos de experiência relevante para a execução do contrato, comprovada com o mínimo de cinco (5) evidências.
10	a. <u>Um</u> dos elementos da equipa possui habilitação superior, ao nível mínimo de Licenciatura. b. No seu conjunto, a equipa apresenta qualificações de nível 4 ou superior¹ em <u>duas</u> (2) das seguintes áreas: • Comunicação e marketing • Organização de Eventos • Gestão • Gestão de Projetos c. Os elementos da equipa apresentam, no mínimo, <u>três</u> (3) anos de experiência relevante para a execução do contrato, comprovada com o mínimo de três (3) evidências.
0	a. <u>Nenhum</u> dos elementos da equipa possui habilitação superior, ao nível mínimo de Licenciatura. b. No seu conjunto, a equipa apresenta qualificações de nível 4 ou superior¹ em menos de <u>duas</u> (2) das seguintes áreas: • Comunicação e marketing • Organização de Eventos • Gestão • Gestão de Projetos c. Os elementos da equipa apresentam menos de <u>três</u> (3) anos de experiência relevante para a execução do contrato, comprovada com o mínimo de três (3) evidências.

¹De acordo com o Quadro Europeu de Qualificações.

4. Para comprovar os requisitos atrás exigidos, podem ser apresentados portefólios; links diretos para sítios da internet de acesso público; declarações abonatórias de entidades a quem foram prestados serviços parcial ou totalmente equiparados aos do objeto do presente procedimento, com identificação das partes, data de início e termo do contrato, descrição sumária dos

serviços/funções desempenhadas, carimbadas e com nome e cargo do representante que a assina.

5. No âmbito do número anterior, apenas são consideradas como comprovadas as informações acompanhadas de elemento inequívocos da autenticidade da informação apresentada, e desde que das mesmas, em conjunto ou isoladamente, não resulte qualquer dúvida para a entidade adjudicante sobre o atributo em análise.
6. A classificação final (CF) resulta da avaliação dos respetivos fatores ponderados, com a aplicação do modelo de cálculo a utilizar pelo Júri:

$$CF = (FPP \times 20\%) + (FET \times 80\%)$$

7. O arredondamento dos resultados é considerado até às décimas.
8. Os concorrentes serão ordenados segundo a pontuação final obtida, por ordem decrescente, tendo por base os fatores indicados, sendo ordenada em primeiro lugar a proposta com a maior pontuação final.

Artigo 9º-Critério de Desempate

Nos termos do nº 4 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, no pressuposto de empate das propostas após a aplicação do modelo de avaliação, será aplicado o seguinte critério de desempate para ordenação das propostas:

- Melhor pontuação no fator Equipa Técnica (FET).

Se, da aplicação do critério referido no número anterior, não for possível desempatar as propostas, os concorrentes serão notificados de data e local para a execução de sorteio presencial.

SECÇÃO III – Propostas

Artigo 10º-Modo e Prazo para Apresentação de Propostas

1. As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentados até às 17:00 (dezassete horas) do 30º dia a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República.
2. O prazo fixado para a apresentação das propostas é contínuo nos termos do disposto no nº 3 do art.º 470º do Código de Contratos Públicos, a contar da data do envio do anúncio do concurso público aos Serviços das Publicações Oficiais da União Europeia.
3. A proposta deve ser assinada eletronicamente, bem como os documentos que a integra, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, art.º 54º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 11º-Idioma dos Documentos da Proposta

As propostas bem como os documentos que as integram, devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 58º do CCP, contudo, a documentação de carácter eminentemente técnico, nomeadamente, catálogos, certificados, manuais técnicos e similares podem ser apresentados em língua inglesa.

Artigo 12º-Proposta

A proposta, deve ser instruída com os seguintes elementos:

1. O Preço das propostas deve ser indicado em algarismos e por extenso, e ser apresentado em Euros, com duas casas decimais, e sem IVA incluído.
2. As propostas devem ser elaboradas em perfeita conformidade com os Artigos do Caderno de Encargos o que implica o seu conhecimento e a sua aceitação total, a cujo cumprimento se obrigam.
3. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações aos Artigos do Caderno de Encargos.
4. Os Concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Artigo 13º-Documentos que acompanham a Proposta

1. Devem acompanhar as propostas os seguintes documentos:
 - a) Documento referido na alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP;
 - b) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) conforme Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 (Modelo em anexo 4; <https://webgate.acceptance.ec.europa.eu/espd/request/ca/overview>)
 - c) Preenchimento da declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, 27 de abril de 2016, em Anexo I ao Programa de Concurso;
 - d) Documentos correspondentes a cada elemento da equipa permanente a afetar à execução do contrato:
 - i. Curriculum vitae com formação e a experiência profissional discriminadas desde 2015 inclusive
 - ii. Certificados de habilitações escolares ou equiparados
 - iii. Certificados de qualificações profissionais ou equiparados
 - iv. Declaração de autorização de utilização dos currícula e de aceitação dos serviços em caso de adjudicação, emitidas pelos membros da equipa

- v. Documentos probatórios do cumprimento dos quesitos correspondentes ao fator indicado no nº 3 do artigo 8º do presente programa do concurso.
 - vi. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis e que contenham os atributos da proposta.
2. Em substituição da reprodução integral dos documentos referidos no número anterior, as propostas podem ser acompanhadas da indicação dos sítios da Internet onde aqueles ou informação complementar possam ser consultados, bem como a informação necessária à sua consulta direta e inequívoca.

Artigo 14º-Proposta com variantes

- 1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, considerando-se como tal, entre outras, a introdução de alterações às peças do procedimento;
- 2. O incumprimento do previsto no número anterior é fundamento de exclusão da proposta ou propostas variantes apresentadas, bem como da proposta base.

SECÇÃO IV – Análise das Propostas

Artigo 15º-Análise das Propostas

- 1. As propostas admitidas são analisadas tendo em conta o preço apresentado, os termos, as condições e demais exigências previstas no caderno de encargos.
- 2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP;
 - b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto no art.º 49º do CCP;
 - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) Que o preço apresentado seja superior ao preço base;
 - e) Um preço total considerado anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado, nos termos do disposto na alínea artigo 71º do CCP;
 - f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.
- h) Que violem o disposto no caderno de encargos e no programa do concurso.

SECÇÃO V – Adjudicação

Artigo 16º-Escolha do Adjudicatário

A escolha do adjudicatário pela entidade competente terá por base um relatório fundamentado (relatório final) a elaborar pelo júri do concurso, depois de cumpridas as formalidades legais.

Artigo 17º-Notificação da Adjudicação

Todos os Concorrentes serão notificados em simultâneo da decisão de adjudicação em sede de plataforma eletrónica de compras públicas AcinGov.

SECÇÃO VI – Declarações e Documentos

Artigo 18º-Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos no artigo 81º do CCP, designadamente:
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo I ao presente Programa do Concurso;
 - ii. Certidões, ou disponibilização dos respetivos códigos de acesso para a consulta online, de que se encontra nas seguintes situações
 - Situação regularizada relativamente a dividas por impostos ao Estado Português;
 - Situação regularizada relativamente a dividas por contribuições para a Segurança Social;
 - iii. Certidão do registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - iv. Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.
2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica de compras públicas AcinGov.

SECÇÃO VII – Disposições Finais

Artigo 19º-Fundamentação da Escolha do Procedimento

O presente procedimento por concurso público é adotado nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º e dos artigos 130º e seguintes, todos do CCP.

Artigo 20º-Legislação Aplicável

Em tudo o que o Programa do presente concurso for omissa observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação e regulamentação aplicável.

Anexo I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(RGPD)**

(Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, 27 de abril de 2016)

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Procedimento nº DPCP2022CP017 – ***“Aquisição de serviços inerentes à organização, promoção e realização de atividades, que incluem eventos sob a marca StartUp Boost, powered by Capacitar para Empreender, ao abrigo da alínea a), do número 1, do artigo 20.º, Código dos Contratos Públicos.***

”, para o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, no que respeita às regras relativas à protecção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de Maio de 2018.

_____, ____ de _____ de 2022